

Ex.ma Senhora Ministra da Educação

Os Departamentos de Expressões, Ciências Exactas, da Natureza e Tecnologias, de Línguas e Ciências Sociais e Humanas e os Conselhos de Docentes dos Ensinos Pré-Escolar e 1º Ciclo do Agrupamento de Escolas de Arraiolos, vêm por este meio manifestar a Vª Exª as suas fundadas preocupações no que respeita à implementação do Decreto-Regulamentar nº2/2008 de 10 de Janeiro, nos termos e prazos nele estabelecidos, tendo em conta a delicadeza e a importância fulcral deste documento.

Assim, considerando que:

a) Apesar de terem sido publicadas no site da DGRHE, no passado dia 25 de Janeiro, as recomendações formuladas pelo Conselho Científico para a Avaliação dos Professores, dando origem a novos prazos, estas se revelaram vagas e de pouca utilidade prática;

b) Apesar de terem sido igualmente publicadas no dia referido na alínea anterior, as fichas de avaliação previstas no artº 20º, ainda aguardam regulamentação, nomeadamente no que respeita às instruções de preenchimento e ponderações dos parâmetros classificativos;

c) Aguardam de igual modo regulamentação a delegação de competências de observação de aulas noutros professores titulares, prevista no ponto 2 do artº 20º, o que inviabiliza o cumprimento do ponto 1 do artº 33º, segundo o qual o Conselho Executivo deverá calendarizar a observação, pelos avaliadores, de pelo menos duas aulas de cada docente. Particularmente difícil revelar-se-á o cumprimento deste ponto nos docentes de 1º Ciclo, devido não só à dispersão geográfica, mas também ao elevado número de docentes, mesmo que sejam objecto de observação, apenas as aulas dos docentes que necessitem da avaliação para efeitos de progressão na carreira;

d) Nos termos do artº 8º a avaliação do desempenho tem por referência os objectivos e metas fixados no Projecto Educativo e no Plano Anual de Actividades, o que obriga a Assembleia de Escola e o Conselho Pedagógico a reverem estes documentos;

e) Nos termos do nº 2 do artº 13º, os objectivos e metas referidos atrás deverão ser considerados pela comissão de coordenação da avaliação de desempenho, criada de entre os membros do Conselho Pedagógico, para o estabelecimento de directivas para uma aplicação objectiva e harmónica do sistema de avaliação;

f) Nos termos do nº 2 do artº 34º, os avaliados têm 10 dias úteis após os 20 dias previstos no nº 1 do presente artigo (ou seja até 10 de Março), para elaborar os objectivos individuais, por acordo com o avaliador;

g) As metas e objectivos do Projecto Educativo e do Plano Anual de Actividades, bem como as directivas da comissão de coordenação da avaliação do desempenho, são imprescindíveis para a avaliação;

i) A grande quantidade de legislação dispersa recentemente publicada e as inúmeras solicitações dos Organismos de Administração Central, a que o Agrupamento

tem de dar respostas num curto espaço de tempo, colidem não só com a capacidade de reflexão necessária à elaboração de respostas adequadas, mas também com o tempo necessário à preparação eficiente das aulas e do trabalho delas decorrente, com claro e evidente prejuízo para os alunos, afinal a razão de ser do sistema educativo.

Propomos que:

1) A realização das acções previstas nos pontos 1 e 2 do artº 34 do Decreto-Regulamentar nº 2/2008 seja adiada até final do presente ano lectivo e aplicada a partir de Outubro de 2008;

2) A calendarização da observação de aulas e o desenvolvimento do processo de desempenho se iniciem a partir de Setembro de 2008. Esta proposta de alteração fundamentada de datas não inviabiliza a progressão na carreira dos docentes entre Janeiro e Setembro.

Acreditamos que só o bom senso e a negociação, ponderados em tempo útil, permitem o desenvolvimento de um processo justo, eficaz, transparente e amplamente participado.

Arraiolos, 30 de Janeiro de 2008

O Coordenador de Departamento / Coordenador do Conselho de Docentes

---